



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

MEMORANDO INTERNO

De: Diretoria de Administração.

Para: Diretoria de Planejamento.

Assunto: Abertura de processo licitatório para a aquisição de pneus para frota de veículos do Município, com entregas parceladas, pelo período de 06 (seis) meses.

Lindoia, 02 de junho de 2025.

REQUERIMENTO

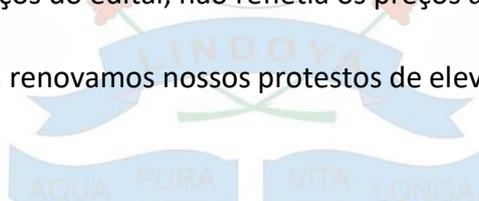
A Diretoria de Administração, vem por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para a aquisição de pneus para frota de carros do Município.

Tais aquisições são indispensáveis por tratar-se de peças de reposição essenciais para o funcionamento dos veículos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, e impedir possíveis falhas nos freios, acidentes automotivos, acarretando riscos aos motoristas e demais usuários, bem como custos adicionais e atrasos na prestação de serviços públicos, impactando o Princípio da Eficiência e da Continuidade dos Serviços Públicos.

Vale frisar que tais aquisições são de necessidade contínua, portanto, planejadas com estimativa da quantidade a ser executada, baseada no consumo histórico dos últimos 06 meses.

Importante frisar ainda que já houve uma tentativa anterior para a aquisição por meio de processo de licitação, dos mesmo itens, por meio do processo n° 050/2025, Edital n° 014/2025, Pregão Eletrônico n° 013/2025, porém o processo foi revogado, uma vez que, quase todos os itens fracassaram, pois a média de preços do edital, não refletia os preços atuais de mercado.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.



BRUNO FISCHER TARDELI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

MEMORANDO INTERNO

De: Diretoria de Administração.

Para: Diretoria de Planejamento.

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria da Administração, dentre outras atribuições, é responsável em fornecer suporte e condições necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos e atividades, assegurando a eficácia e continuidade do serviço público.

A necessidade da aquisição de pneus permitirá atender a Diretoria de Planejamento com a finalidade de garantir as condições de uso, aumentando a preservação dos veículos com o intuito de impedir possíveis falhas, acidentes automotivos, acarretando riscos aos motoristas e demais usuários, custos adicionais bem como atrasos na prestação de serviços públicos.

Sabe-se que os pneus, quando atingem o limite de rodagem — representado normalmente pelo desgaste nos sulcos —, precisam ser substituídos ou recapados para garantir a estabilidade do veículo e, por consectário lógico, a segurança dos usuários.

O desgaste nos pneus, além de apresentar riscos à segurança, caracteriza infração grave prevista no Código de Trânsito Brasileiro, razão pela qual se revela imprescindível a troca regular, de acordo com a demanda na manutenção dos veículos municipais, visando preservar a integridade dos motoristas e dos administrados que se utilizam dos automóveis e, sobretudo, garantir o bom funcionamento dos serviços públicos.

Tais manutenções automotivas se fazem necessárias pois o uso da frota de veículos do Município é constante pelas diretorias municipais e suas unidades vinculadas, e repercute diretamente





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

no atendimento ao cidadão, promovendo o melhor custo- benefício, que é o maior objetivo de uma Administração Pública.

Ademais, a pretensão contratual por agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela -se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, devido ao elevado volume, além de torná-la mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

Conforme já mencionado, já houve uma tentativa anterior para a aquisição por meio de processo de licitação, dos mesmo itens, por meio do processo nº 050/2025, Edital nº 014/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, porém o processo foi revogado, uma vez que, quase todos os itens fracassaram, pois a média de preços do edital, não refletia os preços atuais de mercado.

Assim, o processo de cotação foi refeito para essa nova tentativa de aquisição, com a finalidade de uma participação de um maior número de fornecedores, para assim poder atingir a finalidade da aquisição de tais itens.

Ante o exposto, a aquisição pretendida é de extrema importância haja vista o compromisso da Administração Pública Municipal em cumprir seus princípios, zelar o bem público, para que toda sua estrutura atue adequadamente, garantindo o perfeito funcionamento das demandas administrativas e operacionais do Município de Lindoia.

1.1- DA ESCOLHA DA MODALIDADE E NATUREZA

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão instituída pela Lei nº 14.133/2021, que deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.

Será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme previsto no Decreto nº 10.024/2019, artigo 1º, § 1º:

Art. 1º (...)

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, foram acrescentados procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores. O pregão eletrônico foi criado, buscando, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

licitatório. Esse método visa ampliar a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados, dispensando a presença dos contendentes, vez que a tecnologia da informação é uma ferramenta acessível e de baixo custo e que permite também a transparência do processo.

A transparência gerada pela tecnologia permitiu fácil acesso aos dados da Administração Pública pela população e aos órgãos de controle como o Tribunal de Contas, evitando aos órgãos contratantes e aos licitantes se corromper. Todos os atos administrativos da licitação são publicados no meio eletrônico.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas interessadas em participar desse processo licitatórios devem apresentar **juntamente com a proposta de preços**, os seguintes documentos:

- Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Certificação de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), emitido em nome do fabricante dos pneus ofertados pelo licitante, ou, alternativamente, em nome do importador dos pneus.

Os pneus devem atender a padrões recomendados pelas montadoras, devem ter boa procedência, devem estar dentro dos parâmetros recomendados no manual do fabricante dos respectivos veículos, têm de estar em consonância com as orientações de manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO, bem como deverão ser certificados pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA), tudo isso com vista à durabilidade do objeto, à eficiência e segurança.

Os pneus automotivos a serem fornecidos deverão ser novos, (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados, recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar) de borracha, de primeira qualidade (primeira linha), que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO - Portaria n.º 544, de 25/10/2012 do INMETRO, atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo I deste Instrumento; O Selo de Certificação do INMETRO deverá ser apostado no produto, de forma legível, na parte lateral do objeto. Os pneus deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e Resoluções do CONAMA. Os objetos deverão possuir padrão de qualidade e durabilidade compatível com as principais marcas de mercado.

Os Pneus deverão seguir os seguintes padrões mínimos de qualidade:

- a) O Selo de Certificação do INMETRO deverá ser apostado no produto, de forma legível, na parte lateral do objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

b) Os pneus deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e Resoluções do CONAMA;

c) Os pneus deverão ser de 1ª linha, novos, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 4 (quatro) anos, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis;

d) Os produtos deverão ser entregues com intervalo máximo de 12 (doze) meses entre data de fabricação e entrega;

e) Os produtos deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para promover e preservar o conforto, estabilidade e segurança.

f) Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe (s) A, B ou C, com relação a consumo de combustível e aderência em piso molhado, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória, em consonância com os dispositivos da Portaria INMETRO nº 379/2021 (Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos).

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Diretoria requisitante, no Almoarifado Central, localizado na Rua Francisco Rodrigues, nº 335, bairro centro, nesta cidade de Lindoia.

As empresas deverão apresentar para fins de habilitação, os dos documentos requisitados na Lei Federal nº 14.133/2021.

É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento. Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, instalação, mão de obra, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	MODELO	QUANTIDADE
1	100 XR 20 FR 85 RADIAL 146/143L – LISO	02
2	100 XR 20 FR 85 RADIAL 146/143L – BORRACHUDO	05
3	205/60 R16	08





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

4	12.4/24 - DIANTEIRO	10
5	12.5/80/18 - DIANTEIRO	04
6	14,9/28/TM95 6 - TRASEIRO	02
7	14.00.24	06
8	215/60 R 16	04
9	165/70 R 13	16
10	17.5/ 25 12 - TRASEIRO	04
11	175/70 R 13	08
12	175/70 R 14	28
13	185 R 14- 8 LONAS – 102R	4
14	185/65 R 15	12
15	185/70 R 15	4
16	265/70 R 16 - BORRACHUDO	4
17	195/65 R 15 - BORRACHUDO	12
18	195/70 R 15 - BORRACHUDO	4
19	215/65 R 16 - BORRACHUDO	4
20	215/75/R 17.5 126/124 M – LISO	12
21	215/75/R 17.5 126/124 M – BORRACHUDO	24
22	255/70 R 16 – BORRACHUDO	04
23	225/75 R 15 - BORRACHUDO	04
24	225/75 R 16C – BORRACHUDO	08
25	275/80 R 22.5 149/146 M - LISO	14
26	275/80 R 22.5 149/146 M - BORRACHUDO	32
27	750/16 LT 8 - DIANTEIRO	02
28	235/75 R 17.5 – LISO	02
29	235/75 R 17.5 – BORRACHUDO	04
30	225/65/R 16 C	36
31	9.5/24 6 - DIANTEIRO	2
32	195/55/R 16	8
33	18/4/30 - TRASEIRO	2

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a realização de um novo levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação conforme quadro de cotação anexo a este Estudo Técnico.

Após o levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para tanto, verificou-se aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade.

Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito desta Administração Pública. Salieta-se ainda que esta é a forma atual





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do preço para a futura contratação é de [REDACTED]. Os valores unitários e totais estimados por itens da contratação constam nos anexos do presente estudo.

O levantamento de preços foi realizado em conformidade com a IN 73/2020 de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada é a aquisição de pneus novos, observados os diferentes modelos acima especificados, no intuito de realizar a manutenção dos veículos da frota do Município de Lindoia/SP. Isso, para garantir a segurança dos administrados, em especial, dos motoristas que utilizam os veículos cotidianamente.

Os objetos devem atender aos padrões recomendados pelas montadoras, devem ter boa procedência, devem ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atendendo aos padrões de manutenção preventiva da referida autarquia federal.

A Contratada deverá se obrigar a manter a garantia dos produtos fornecidos por no mínimo 5 (cinco) anos, a partir da data de fabricação, em relação a eventuais defeitos na fabricação e/ou problemas relacionados à qualidade dos materiais e da construção dos pneus, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os danos decorrentes de falhas nos produtos, de sua respectiva entrega, fabricação ou armazenagem, que venham a causar prejuízos à Administração Pública ou a terceiros.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 3º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados, a viabilidade da divisão do objeto em itens, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado a presente contratação, ponderado maior vantajosidade na eventual divisão do objeto em itens, com vistas à economicidade, à ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

9. ALINHAMENTO COM O PAC

Para o exercício de 2025 não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido terá previsões orçamentárias no momento dos pedidos tendo em vista se tratar de um processo na modalidade Registro de Preços.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados nos moldes das especificações alhures mencionadas.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir osuperfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, dada a natureza do objeto, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em questão exigirá que a contratada cumpra as boas práticas de sustentabilidade, visando contribuir para a racionalização e otimização do uso dos recursos, além de promover a redução dos impactos ambientais.

De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133 de 2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante ao exposto, por esta razão se justifica a presente o Certificado de regularidade junto ao IBAMA juntamente do cadastro da proposta de preços conforme já solicitado no item 02 deste Estudo Técnico, emitido em nome do fabricante dos pneus ofertados pelo licitante, conforme a Instrução Normativa Ibama nº 01/2010; o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos; e art. 1º e 9º da Resolução Conama nº 416/2009 ou, alternativamente, em nome do importador dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

pneus, que melhor se amolda à Resolução Conama 416/2009, bem como o art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021 (ACÓRDÃO 7514/2022 – PRIMEIRA CÂMARA).

13. ANÁLISE DE RISCO

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Licitação / Pregoeira
AÇÃO DE CONTINGENCIA:	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Pregoeira.

ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de publicação do edital.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Pregoeira
AÇÃO DE CONTINGENCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Pregoeira

ETAPA: QUALIDADE DOS PRODUTOS	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Aquisição de produtos em desacordo com o edital ou produtos com baixa qualidade.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário/Aquisição de produtos de baixa qualidade.
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigência de Certificação no INMETRO / Certificação de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), emitido em nome do fabricante dos pneus ofertados pelo licitante, ou, alternativamente, em nome do importador dos pneus / Admitissão da oferta de





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

	pneus que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe (s) A, B ou C, com relação a consumo de combustível e aderência em piso molhado / Descrição detalhada dos itens da licitação/ Conferencia na entrega
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Farmácia Municipal
AÇÃO DE CONTINGENCIA:	Conferencia dos documentos no momento da sessão, Rejeição de produtos de baixa qualidade ou produtos em desacordo com o edital.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Almoxarifado Municipal

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura da Ata de Registro de Preços.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Pregoeira / Equipe de Apoio
AÇÃO DE CONTINGENCIA:	Reabertura do certame e retorno de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Licitação / Pregoeira

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO: Contratada não cumprir os requisitos estabelecidos no contrato.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaboração do contrato com rigorosa observância de todos os requisitos legais, permitindo que o fiscal de contrato adote as medidas administrativas cabíveis, incluindo penalidades e rescisão, caso necessário.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Fiscalização/Coordenadoria de Gestão de Contratos
AÇÃO DE CONTINGENCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Coordenadoria de Gestão de Contratos/Diretoria Requisitante

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição de tais produtos são medidas essenciais para garantir a segurança dos servidores públicos, bem como dos municipais usuarios dos transportes





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

publicos. Este Estudo Técnico Preliminar fornece as bases necessárias para realizar a contratação, visando atender às demandas locais. Diante do exposto, declara-se viável a abertura de processo licitatório pretendido para esse objeto.

BRUNO FISCHER TARDELI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



Ilma. Sra.
FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO
DIRETORA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

VEÍCULOS	PLACA	SETOR	MODELO
CAMINHÃO BASCULANTE	BNZ-5970	OBRAS	100XR20 FR85 RADIAL 146/143L
SPIN	DGW-9C71	SAÚDE	205/60 R16
TRATOR 685 VALTRA 2006	--	OBRAS	12.4/24 6 (DIANTEIRO)
RETRO RETRO JCB/03	--	OBRAS	12.5/80/18 (DIANTEIRO)
TRATOR FORD AZUL	--	OBRAS	14,9/28/TM95 6 (TRASEIRO)
PATROL 140 B	--	OBRAS	14.00.24
MONTANA	GHL-9E34	TRANSITO	215/60 R16
TRATOR 685 VALTRA	--	AGRICULTURA	14.9/28 10 (TRASEIRO)
FIAT PALIO	FZS 7012	ADMINISTRAÇÃO	165/70 R13
FIAT MOBY	FJN 3914	ASSISTÊNCIA SOCIAL	165/70 R13
FIAT PALIO	FUN 1353	ASSISTÊNCIA SOCIAL	165/70 R13
FIAT PALIO	FCJ 1393	TRANSITO	165/70 R13
RETRO RETRO JBC/3C	--	OBRAS	17.5/ 25 12 (TRASEIRO)
RENAULT CLIO	GBA 7270	CONSELHO TUTELAR	175/70 R13
FIAT UNO	FGL 2847	AGRICULTURA	175/70 R13
FIAT STRADA	FSJ 9961	TRANSITO	175/70 R14
VW SAVEIRO	GIF 9857	DEFESA CIVIL	175/70 R14
FIAT STRADA	FEV 4132	OBRAS	175/70 R14
VW SAVEIRO	GEO 3793	OBRAS	175/70 R14
GM MONTANA	BNZ 5983	EDUCAÇÃO	175/70 R14
GM MONTANA	BNZ 5985	SAÚDE	175/70 R14
VW GOL	FRD 7551	TRANSITO	175/70 R14
VW KOMBI	BNZ 5963	SAÚDE	185 R14- 8 LONAS – 102 R
GM MONTANA	FUL 1859	SAÚDE	185/65 R15
GM MONTANA	FZT 2298	SAÚDE	185/65 R15
GM MONTANA	GEU 8242	SAÚDE	185/65 R15
GM PRISMA	GEM 9049	SAÚDE	185/70 R15
CAMIONETE	GKG 6H56	DEFESA CIVIL	265/70 R16 (BORRACHUDO)
GM SPIN FNX 2186	FZI 6D08	SAÚDE	195/65 R15 (BORRACHUDO)
HYUNDAI HR	GGJ 1211	ÁGUA / ESGOTO	195/70 R15 (BORRACHUDO)
FIAT STRADA	ELI 8G33	DEFESA CIVIL	195/65 R15 (BORRACHUDO)
RENAULT DUSTER	FRC 0F91	TRANSITO	215/65 R16 (BORRACHUDO)
CAMINHÃO ¾	FGL 1F85	BOMBEIRO	215/75/R 17.5 126/124M
MICRO	EEF 7787	EDUCAÇÃO	215/75/R 17.5 126/124M
MICRO	DJL 2567	EDUCAÇÃO	215/75/R 17.5 126/124M
MICRO	BNZ 5998	EDUCAÇÃO	215/75/R 17.5 126/124M





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

MICRO	FRK 1761	EDUCAÇÃO	215/75/R 17.5 126/124M
CAMINHÃO ¾	BNZ 5977	LIMPEZA	215/75/R 17.5 126/124M
NISSAN FRONTIER	GCQ 2620	TRANSITO	255/70 R16
GM S10	CDV 1682	BOMBEIRO	225/75 R15
SPRINTER	FYJ 3494	EDUCAÇÃO	225/75 R16C
SPRINTER	FIM 5154	EDUCAÇÃO	225/75 R16C
CAMINHÃO PIPA	BNZ 5954	LIMPEZA	275/80 R22.5 149/146M
CAMINHÃO	BNZ 5984	LIMPEZA	275/80/ R22.5 149/146M
ÔNIBUS	BNZ 5988	EDUCAÇÃO	275/80/ R22.5 149/146M (LISO)
ÔNIBUS	BNZ 5989	EDUCAÇÃO	275/80/R22.5 149/146M (LISO)
CAMINHÃO MUNCK	BNZ 5987	OBRAS	275/80/ R22.5 149/146M (LISO)
CAMINHÃO BASCULANTE	FST 5797	OBRAS	275/80/R22.5 149/146M (LISO)
CAMINHÃO CAÇAMBA	EHE 2508	OBRAS	275/80/R22.5 149/146M (LISO)
TRATOR FORD AZUL	--	OBRAS	750/16 LT 8 (DIANTEIRO)
MICRO MERCEDES	EGC 2426	EDUCAÇÃO	235/75 R17.5
VANS	--	SAUDE	225/65/R16 C
MAXTER	--	EDUCAÇÃO	225/65/R16 C
TRATOR	--	OBRAS	9.5/24 6 (DIANTEIRO)
CARRO PREFEITO	EJL 4B71	GABINETE DO PEFEITO	195/55/R16
SPIN	DGW-9C71	SAUDE	205/60 R16
TL 80 41530	--	AGRICULTURA	18/4/30 (TRASEIRO)
TL 80 41530	--	AGRICULTURA	12.4-24 (DIANTEIRO)
CITROEM	DVC 0839	CONSELHO TUTELAR	195/55/R16

2 - JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que os pneus, quando atingem o limite de rodagem — representado normalmente pelo desgaste nos sulcos —, precisam ser substituídos ou recapados para garantir a estabilidade do veículo e, por conseqüência lógica, a segurança dos usuários.

O desgaste nos pneus, além de apresentar riscos à segurança, caracteriza infração grave prevista no Código de Trânsito Brasileiro, razão pela qual se revela imprescindível a troca regular, de acordo com a demanda na manutenção dos veículos municipais, visando preservar a integridade dos motoristas e dos administrados que se utilizam dos automóveis e, sobretudo, garantir o bom funcionamento dos serviços públicos.

Tais manutenções automotivas se fazem necessárias pois o uso da frota de veículos do Município é constante pelas diretorias municipais e suas unidades vinculadas, e repercute diretamente no atendimento ao cidadão, promovendo o melhor custo- benefício, que é o maior objetivo de uma Administração Pública.

A necessidade da aquisição de pneus permitirá atender a Diretoria de Planejamento com a finalidade de garantir as condições de uso, aumentando a preservação dos veículos com o intuito de impedir possíveis falhas, acidentes automotivos, acarretando riscos aos motoristas e demais usuários, custos adicionais bem como atrasos na prestação de serviços públicos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Ante o exposto, a aquisição pretendida é de extrema importância haja vista o compromisso da Administração Pública Municipal em cumprir seus princípios, zelar o bem público, para que toda sua estrutura atue adequadamente, garantindo o perfeito funcionamento das demandas administrativas e operacionais do Município de Lindoia.

3 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando o registro de preços mediante formalização por meio de Ata de Registro de Preços.

As empresas interessadas em participar desse processo licitatórios devem apresentar juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos:

- Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Certificação de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), emitido em nome do fabricante dos pneus ofertados pelo licitante, ou, alternativamente, em nome do importador dos pneus.

Os Pneus deverão seguir os seguintes padrões mínimos de qualidade:

- a) O Selo de Certificação do INMETRO deverá ser apostado no produto, de forma legível, na parte lateral do objeto;
- b) Os pneus deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e Resoluções do CONAMA;
- c) Os pneus deverão ser de 1ª linha, novos, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 4 (quatro) anos, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis;
- d) Os produtos deverão ser entregues com intervalo máximo de 12 (doze) meses entre data de fabricação e entrega;
- e) Os produtos deverão ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para promover e preservar o conforto, estabilidade e segurança.
- f) Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe (s) A, B ou C, com relação a consumo de combustível e aderência em piso molhado, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória, em consonância com os dispositivos da Portaria INMETRO nº 379/2021 (Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos).

As empresas interessadas em participar desse processo licitatórios deverão apresentar todos os documentos de habitação elencados na Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d1) Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), a ser emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - b.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. (Anexo III deste Edital);

b) Declaração do licitante, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III deste Edital);

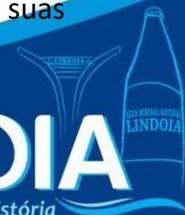
c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Anexo III deste Edital);

d) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação (Anexo III deste Edital);

e) Declaração do licitante, do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), (Anexo III deste Edital);

f) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Lindoia. (Anexo III deste Edital);

g) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2000 e suas





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

alterações (Anexo IV deste Edital);

g.1) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro em Cartório, de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/2000 alterada pela Lei 147/14.

4 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

A entrega será efetuada pela Detentora da Ata, por sua conta, de acordo com as necessidades da Contratante, de forma parcelada, mediante envio do Pedido de Compra, enviado pela Municipalidade ao contratado, sendo que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido, Almoxarifado Central, localizado na Rua Francisco Rodrigues, nº 335, bairro centro, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de **06 (seis) meses** de vigência. Podendo ser prorrogado por aditivos por sucessivos períodos se for conveniente para a Contratante, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada é a aquisição de pneus novos, observados os diferentes modelos acima especificados, no intuito de realizar a manutenção dos veículos da frota do Município de Lindoia/SP. Isso, para garantir a segurança dos administrados, em especial, dos motoristas que utilizam os veículos cotidianamente.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuados pelos Servidores já designados por meio da portaria nº 4.329 de 13 de março de 2025, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Dentre as atribuições já previstas na portaria mencionada, devem os gestores e fiscais, observar o que segue:

- As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- A diretoria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8 – DAS PENALIDADES





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

8.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

8.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3- Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.6- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2000.

8.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Lindoia/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.1- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.2- As multas serão recolhidas em favor do Município de Lindoia/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

8.3- As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

8.4- Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao Município de Lindoia/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, deste Edital.

8.5- Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, deste Edital.

8.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4- A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Nos termos dos artigos 140, Inc. II – Compras “a” e “b” da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

PROVISORIAMENTE, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

DEFINITIVAMENTE, em até 02 (dois) dias, definitivamente, pelo Gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

10 – DOS PAGAMENTOS:

10.1- Os valores contratados serão faturados pela Detentora da Ata no momento da entrega dos produtos, com vencimentos em até 20 (vinte) dias contados da liquidação da nota fiscal, mediante a apresentação da nota fiscal, não sendo permitida a emissão de boleto bancário, de acordo com as especificações deste da Ata de Registro de Preços e devem ser enviados no e-mail nfe@lindoia.sp.gov.br.

10.2- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Detentora da Ata.

10.2.1- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Detentora da Ata e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Detentora da Ata deverá destacar o valor das





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

10.4.1- Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

10.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Detentora da Ata, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

10.8- Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

11 – VALOR DE REFERENCIA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O levantamento de preços foi realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14;133/2021, bem como a IN 73/2020 e os orçamentos compõem este Termo de Referência como anexos e futuro pedidos devidos do presente processos onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício: 02 – Poder Executivo - 02.01 – Gabinete do Prefeito - 02.01.01 – Gabinete e Dependências – 04.122.0002.2001.0000 – Coordenação de Atividade do Gabinete do Prefeito - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0003.2002.0000 – Coordenação de Atividade do Fundo Social de Solidariedade - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.03 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – 08.243.0004.2003.0000 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 08.243.0004.2004.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.01.04 – Coordenadoria da Defesa Civil – 06.182.0072.2112.0000 – Manutenção da Defesa Civil - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.03 – Diretoria Municipal de Administração - 02.03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0006.2008.0000 – Coordenação dos Serviços Administrativos - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.04 – Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - 02.04.01 – Divisão de Turismo e Dependências – 23.695.0007.2011.0000 – Manutenção da Diretoria de Turismo - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 02.04.03 – Divisão de Cultura – 13.392.0008.2012.0000 – Operação e Manutenção da Divisão de Cultura - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05 – Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes - 02.05.01 – Divisão de Obras – 15.452.0010.2013.0000 – Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.05.02 – Divisão de Serviços Públicos –





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

15.452.0010.2014.0000 – Conservação de Vias Urbanas - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -
15.452.0010.2015.0000 – Operação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - 3.3.90.30.00 –
Material de Consumo - 15.452.0010.2016.0000 – Conservação de Praças, Parques e Jardins -
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 15.452.0011.2017.0000 – Manutenção e Serviços de Limpeza
Pública - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 16.452.0014.2018.0000 – Operação e Manutenção dos
Serviços do Cemitério - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 17.512.0013.2019.0000 – Operação e
Manutenção das Unidades de Água e Esgoto - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.06 – Diretoria
Municipal de Educação - 02.06.01 – Sede da Diretoria de Educação – 12.122.0015.2023.0000 –
Manutenção da Diretoria de Educação – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo –
12.361.0016.2030.0000 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90.30.00 – Material
de Consumo – 12.361.0027.2031.0000 – Manutenção do Transporte Escolar – 3.3.90.30.00 – Material
de Consumo - 12.365.0017.2032.0000 – Educação Infantil – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -
12.365.0018.2034.0000 – Operação e Manutenção das Creches Municipais – 3.3.90.30.00 – Material
de Consumo - 02.07 – Diretoria Municipal de Saúde - 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde –
10.301.0021.2038.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 – Material de
Consumo – 10.304.0029.2042.0000 – Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica -
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 10.305.0029.2042.0000 – Manutenção da Divisão de Vigilância
Sanitária e Epidemiológica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09 – Diretoria Municipal de
Transito e Segurança Pública - 02.09.01 – Divisão de Transito – 06.452.0039.2045.0000 – Manutenção
do Fundo e Sistema de Transito - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.09.03 – Divisão de
Segurança Pública - 06.181.0033.2044.0000 – Manutenção da Guarda Civil Municipal – 3.3.90.30.00 –
Material de Consumo - 02.09.04 – Corpo de Bombeiros – 06.181.0025.2046.000 – Manutenção do
Corpo de Bombeiros - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.11 – Diretoria Municipal de Esportes e
Lazer - 02.11.01 – Fundo Municipal de Esportes – 27.812.0044.2028.0000 – Manutenção do Fundo
Municipal de Esportes - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.11.02 – Divisão de Esportes –
27.812.0009.2048.0000 – Operação e Manutenção da Divisão de Esportes - 3.3.90.30.00 – Material de
Consumo - 02.12 – Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania - 02.12.01 – Diretoria
Municipal de Assistência Social e Cidadania – 08.244.0003.2096.0000 – Gestão Administrativa do
Fundo de Assistência Social - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 02.14 – Diretoria de Meio Ambiente
e Dependências - 02.14.01 – Divisão de Meio Ambiente e Dependências – 18.541.0024.2051.0000 –
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo –
20.606.0024.2053.0000 – Manutenção da Divisão de Agricultura - 3.3.90.30.00 – Material de
Consumo.

BRUNO FISCHER TARDELI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

